



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.991/2006

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a conceder a Associação de Guias de Turismo de Mariana, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para manutenção das atividades estatutárias da instituição.

Art. 2º - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Especial à Sec. Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguintes dotação orçamentárias:

02.13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.13.02 – Departamento de Turismo

Associação de Guias de Turismo de Mariana

23.695.0000.0.030.3350.41 – Contribuições R\$ 8.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.13.02 – Departamento de Turismo

Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

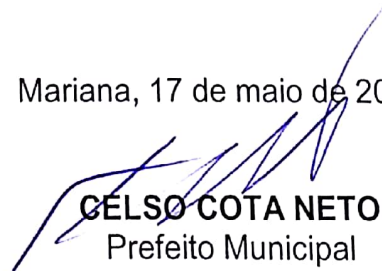
04.695.0008.2.187.4490.52 – Eq. Mat. Perm. ficha 678..... R\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de maio de 2006.


CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal